A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.503, DE 8 DE JULHO DE 2019

Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Fica instituído que os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar por telefone as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Araucária.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado, devendo informar o número de sua carteira de identidade ou do cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O conteúdo desta Lei deverá ser amplamente divulgado a toda população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 8 de julho de 2019.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104

Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2019.07.12 09:19:45 -03'00'